

LEI Nº 3.147, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios, subvenções e/ou contribuições no exercício de 2023 às entidades que especifica.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2023, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de R\$ 1.856.279,81 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), de acordo com o demonstrativo de entidades abaixo relacionadas:

- | | |
|--|----------------|
| 1) Associação Centro de Convivência do Idoso..... | R\$ 150.000,00 |
| 2) Associação Franciscana Alcantarina de Assistência Social..... | R\$ 154.625,92 |
| 3) Associação Oásis de Pompeia..... | R\$ 100.000,00 |
| 4) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE..... | R\$ 305.545,10 |
| 5) Fundação Lar Escola “Maria Tereza de Jesus” | R\$ 157.500,00 |
| 6) Lar da Criança “Alice Araújo” | R\$ 160.000,00 |
| 7) Lar dos Idosos “Antonio Frederico Ozanan” | R\$ 523.982,87 |
| 8) Serviço de Integração de Menores – SIM..... | R\$ 204.625,92 |
| 9) Instituto de Desenvolvimento Familiar – IDF..... | R\$ 100.000,00 |

Art. 2º. As entidades e/ou instituições relacionadas no artigo anterior que receberem recursos até 31 de maio de 2023, deverão, obrigatoriamente, apresentar suas respectivas prestações de contas até o dia 31 de julho de 2023, e as entidades e/ou instituições que receberem recursos a partir de 1º de junho de 2023, deverão, obrigatoriamente, apresentar suas respectivas prestações de contas até o décimo dia do mês subsequente, com vistas ao atendimento do Sistema Audesp - Fase V, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2023.

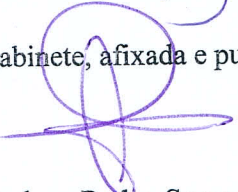
Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 28 de fevereiro de 2023.


ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.


Marlom Pedro Soares da Silva
Diretor de Secretaria

